



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.

Bernardo Sayão – TO Av. Antonio Pesconi ,378 CEP 77755-000 Fone: (63) 3422-1241 Fax: (63)3422-1122
CNPJ 25.086.596/0001-15

LEI Nº 295/2010

08 de Março de 2010.

**“Altera o Artigo nº 19 da Lei
257/2008 e dá outras
providências”.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 19 da Lei nº257/08 de 18 de março de 2008 passa a vigora com a seguinte redação:

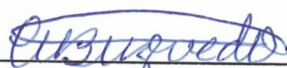
“

“Art.19 O conselheiro tutelar terá direito a remuneração mensal no valor correspondente a R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais), sem direito a férias e 13º salário e contribuirá para o regime de previdência nos termos do Art. 9º,XXXIII da Instrução Normativa nº 03/2005, da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

“

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Gabinete da prefeita, em Bernardo Sayão - TO, 08 de março de 2010.



Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

